



EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO
BAR DO CENTRO CULTURAL
DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
= PELO PERÍODO DE 5 ANOS =**

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa:

TORNA PÚBLICO:

Que se encontra aberto, **até às 16.00 horas do dia 10 de março de 2023**, o concurso público para adjudicação da concessão da exploração do Bar do Centro Cultura de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos.

Os interessados deverão ter em atenção o disposto no programa de concurso e caderno de encargos, que se encontram disponíveis para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira e na página da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa: **www.cm-fozcoa.pt**.

O modelo da proposta de uso obrigatório (**Anexo I do programa de concurso**), pode ser extraído da referida página da Internet ou solicitado na Divisão Administrativa e Financeira.

Para constar se fez o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Coa, 24 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa



DESPACHO

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, nomeio para exercer funções de júri nas operações de abertura e análise das propostas relativas ao **“CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS”**, os seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS

- Dr.^a Ana Maria Proença Filipe, Vereadora, que exercerá as funções de presidente do júri;
- António Jorge Guerra Jerónimo, Dirigente Intermédio 3º Grau - Cultura e Desporto;
- Luis Carlos Ribeiro Rodrigues, Técnico Superior.

MEMBROS SUPLENTE

- Eng.^o Pedro Miguel de Carvalho Duarte, Vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.^a Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- Vítor Manuel Pereira Guindeira, Fiscal Municipal.

O presente despacho deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Foz Côa, 20 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa



CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

PROGRAMA DE CONCURSO

1 – CONSULTA DO PROCESSO

O processo de concurso público para adjudicação da concessão da exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso, diretamente na Divisão Administrativa e Financeira ou na Internet, na página do Município de Vila Nova de Foz Côa: www.cm-fozcoa.pt.

2 – RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS

2.1 – A entidade que preside ao concurso é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas.

2.2 – Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão entregues obrigatoriamente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa, **até às 16.00 h do dia 10 de março de 2023**.

3.2 – Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto anterior.

4 – ATO PÚBLICO DO CONCURSO

O ato público do concurso terá lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 13 de março de 2023.

5 – QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Poderão concorrer pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa, e que tenham prestado previamente a caução de admissão ao concurso referida no ponto n.º 6, sendo que em caso de adjudicação e, previamente ao início á exploração, terão de apresentar documentos justificativos do cumprimento das obrigações legais e fiscais exigidas para o exercício da atividade, no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação.



6 – CAUÇÃO DE ADMISSÃO AO CONCURSO

6.1 – Os concorrentes deverão prestar uma caução de admissão ao concurso no montante de 50,00€, como garantia do cumprimento da obrigação de manutenção da proposta pelo período da sua validade, sem a qual não serão aceites as propostas.

6.2 – A caução deverá ser prestada em dinheiro na Tesouraria do Município de Vila Nova de Foz Côa, no ato de entrega da proposta.

6.3 – As cauções das propostas excluídas serão devolvidas aos concorrentes na data em que for determinada a sua exclusão.

6.4 – As restantes cauções serão devolvidas no dia seguinte ao da assinatura do contrato de concessão da exploração do bar, ou após o decurso do prazo da obrigatoriedade de manutenção das propostas a que se refere o ponto n.º 11, se o contrato não for celebrado até aquele limite temporal.

6.5 – A título de indemnização pelos prejuízos causados, reverterão para o Município as cauções prestadas pelos concorrentes a quem for adjudicada a exploração do bar e não celebrem o contrato de exploração por motivos que lhe sejam imputados, nomeadamente por: desistência, abandono, não reunirem as condições legais ou por não terem apresentado dentro do prazo legal a caução definitiva referida no ponto 10 do caderno de encargos e os demais documentos exigidos no ponto n.º 5 deste programa de concurso.

7 – PROPOSTAS

A proposta será apresentada através do preenchimento do modelo referido no ponto 9 deste programa de concurso que deverá ser efetuado sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografado ou processado informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrito.

8 – BASE DE LICITAÇÃO

Não são admitidas propostas inferiores a 25,00€ (vinte e cinco euros).

9 – MODELO DA PROPOSTA DE USO OBRIGATÓRIO

A proposta será obrigatoriamente apresentada através do modelo, anexo a este programa de concurso (ANEXO I), sendo eliminados os concorrentes que apresentem outra forma de proposta.

10 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou, no caso das pessoas coletivas, do representante ou representantes legais, com poderes para obrigar a sociedade, **devendo ser encerrados num invólucro opaco, fechado e lacrado**, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cujo rosto será escrito o nome e endereço do concorrente bem como a denominação do concurso a que a proposta se refere, apresentando uma configuração semelhante á seguinte:



Nome do concorrente: _____
 Morada: _____
 Localidade: _____

Exmo. Senhor:
 Presidente da Câmara Municipal
 de Vila Nova de Foz Côa
 5150-642 Vila Nova de Foz Côa

“PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS”

10.2 – Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção bem como o número da guia da prestação da caução de admissão ao concurso.

10.3 – Não serão aceites propostas sem que os respetivos concorrentes demonstrem ter prestado a caução indicado no ponto n.º 6.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas são válidas pelo período de 60 dias úteis, contados a partir do ato público do concurso, findo o qual cessa a obrigatoriedade de manutenção das propostas para os concorrentes a quem não foi adjudicada a concessão.

12– CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso do valor mais elevado constar em mais de uma proposta, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

14 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

O concorrente vencedor terá os encargos inerentes à constituição da caução indicada no ponto 9 do caderno de encargos.

15 – OMISSÕES

Em tudo o omissos no presente programa de concurso ter-se-á em conta a legislação aplicável.



CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

CADERNO DE ENCARGOS

- 1 Local de exploração** – Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, sito na Rua Eng. Carlos de Lacerda, assinalada na planta de localização, **Anexo I**.
- 2 Designação da concessão** – Exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, assinalado a verde no **Anexo II**.
- 3 Prazo da concessão da exploração** – 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4 Período de funcionamento OBRIGATÓRIO** –
 - 4.1** - O bar funcionará obrigatoriamente nos dias de projeção de cinema, realização espetáculos ou outros eventos que decorram nos auditórios do Centro Cultural.
 - 4.2** - Por cada dia de incumprimento do disposto no ponto anterior, o concessionário terá de pagar uma indemnização ao Município no valor de 20,00€ (vinte euros), a efetuar conjuntamente com prestação mensal da concessão e no prazo desta.
 - 4.3** – O não funcionamento do bar por 5 dias seguidos ou 30 interpolados por ano, determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no ponto anterior.
 - 4.4** – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto 4.2
- 5 Horário de funcionamento OBRIGATÓRIO**: –
 - 5.1** - O bar funcionará obrigatoriamente desde a hora de abertura da bilheteira até ao encerramento ao público das instalações.
 - 5.2** - Por incumprimento do referido no ponto anterior o concessionário deverá pagar uma indemnização ao Município no valor de 20,00€ (vinte euros), a efetuar conjuntamente com prestação mensal da concessão e no prazo desta.
 - 5.3** - O não cumprimento do horário de funcionamento mencionado em 5.1 por 5 dias seguidos ou 30 interpolados por ano, determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no ponto anterior.
 - 5.4** – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto 5.2.
- 6 Situação legal do concessionário** – No prazo de 15 dias a contar da comunicação da adjudicação, o concessionário deverá apresentar certidões de não dívida à



Segurança Social e ao Estado, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final.

7 Proposta

7.1 – A proposta será apresentada por indicação da prestação mensal que pretende pagar, prestação essa que se manterá inalterável durante o decurso da concessão.

7.2 – Serão excluídas as propostas inferiores ao valor base indicado no n.º 7 do programa de concurso.

8 Forma de pagamento – A prestação mensal, será paga no dia um do mês seguinte ao que disser respeito, na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa ou, no limite, até oito dias após aquele prazo, findos os quais será aplicada um sobretaxa de 50% daquele valor e se a falta de pagamento se prolongar para além de 30 dias, a Câmara Municipal pode rescindir o contrato de concessão por incumprimento, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

9 Caução – Previamente à celebração do contrato, o concessionário deve prestar no prazo de 15 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final, uma caução a favor do Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor de três vezes a prestação mensal que vier a ser adjudicada, que se destina:

9.1 – À cobertura de danos imediatos e supervenientes da concessão;

9.2 – À Falta de pagamento das indemnizações por incumprimento dos períodos e horários de funcionamento estabelecidos nos pontos 5 e 6 deste caderno de encargos;

9.3 – Pelo incumprimento do prazo de comunicação da rescisão do contrato, prevista no ponto 13 deste caderno de encargos.

10 Equipamento e mobiliário –

10.1 – À Apesar do bar se encontrar equipado, permite-se que o concessionário possa utilizar outros equipamentos seus, desde que previamente autorizados pela da Câmara Municipal, dado que se pretende que os mesmos se integrem com as restantes partes do salão.

10.2 – A louça é da conta do concessionário.

11 O consumo de água e eletricidade – Serão da responsabilidade do Município.

12 Fiscalização – Fica expressamente salvaguardado o direito de fiscalização do Município sobre o concessionário, sendo que o não cumprimento destas cláusulas implica a caducidade da concessão, cuja notificação, por carta registada com aviso de receção, implica a restituição imediata da posse, não podendo o concessionário invocar qualquer direito de retenção sobre o



edifício ou sobre os bens móveis da Autarquia em garantia pelo pagamento das dívidas e eventuais danos causados.

13 Rescisão do contrato por iniciativa do concessionário – Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do concessionário, estabelecesse o seguinte:

13.1 – O concessionário fica obrigado a comunicar a vontade de rescisão ao Município, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias;

13.2 – No caso de incumprimento do prazo estabelecido no ponto anterior o concessionado fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização, a título de reparação dos prejuízos causados, equivalente a 1/30 da renda mensal por cada dia em falta do prazo referido em 13.1.

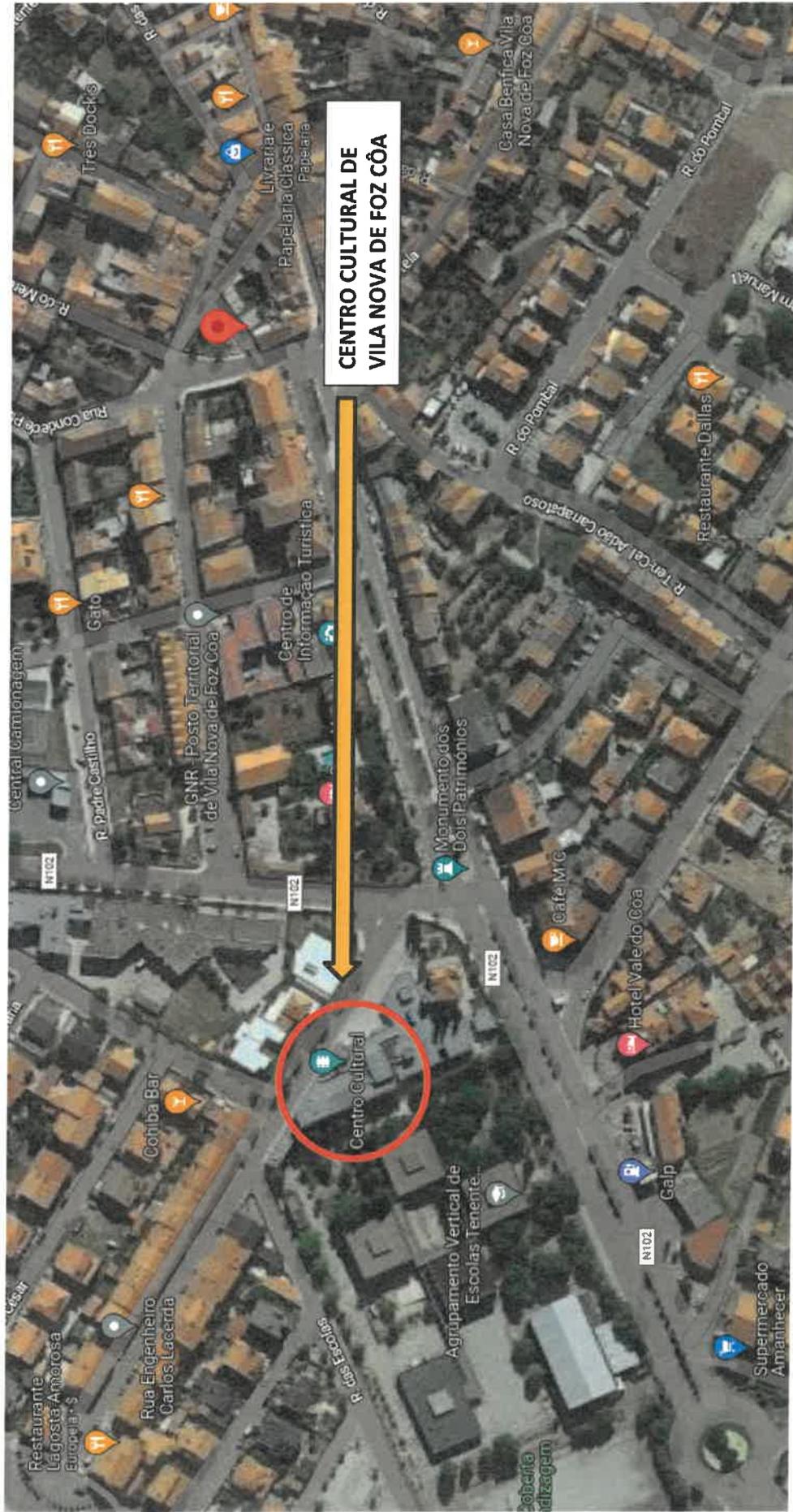
13.3 – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 9, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto anterior.

ANEXOS

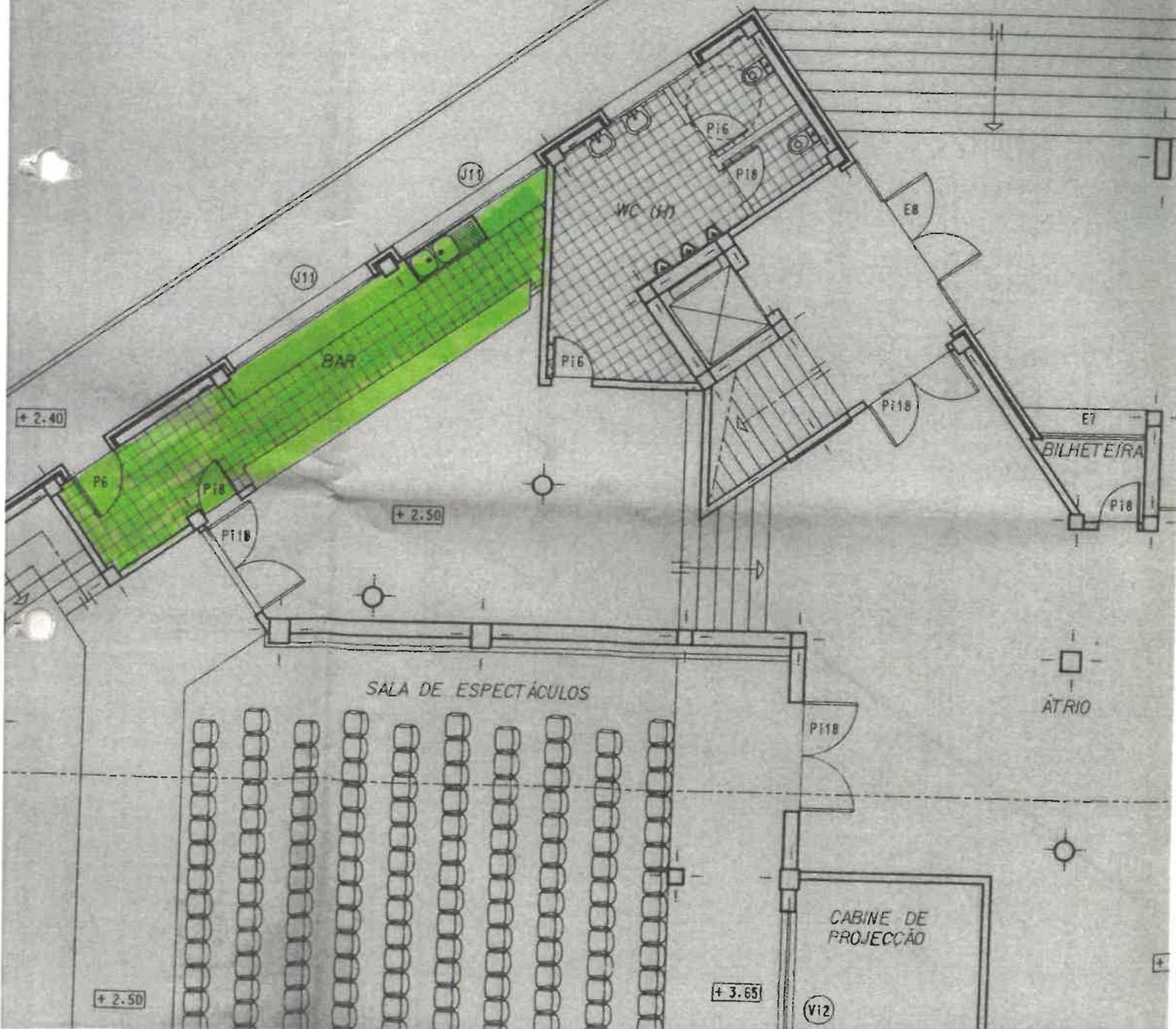
ANEXO I – Planta de localização do Centro Cultural;

ANEXO II – Planta do Centro Cultural, onde se assinala a verde o bar objeto de concessão.

ANEXO I



ANEXO II



[Handwritten signature]



ANEXO I

PROPOSTA

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DE FOZ
CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS**

Nome do concorrente: Telemóvel n.º Contribuinte Fiscal n.º: cartão de cidadão/ bilhete de
identidade n.º válido até Residência/sede na rua n.º Localidade Apresenta como proposta para concessão da exploração do bar do Centro Cultural de Vila
Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, a prestação mensal de: €Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em dívida à Fazenda
Publica Nacional, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa, de de 2023

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade

(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)